



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de um terreno de propriedade da Municipalidade, para a Loja Maçônica “FRATERNIDADE UNIVERSAL IBAITI”, desta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Loja Maçônica “FRATERNIDADE UNIVERSAL DE IBAITI”, uma área de terreno urbano medindo 60,00x60,00 metros, ou seja 3.600 m², situado nesta cidade, com as seguintes confrontações: Pela frente com a Rua São Judas Tadeu, por um lado com a Rua Anchieta, por outro lado com terreno de propriedade da Municipalidade e finalmente aos fundos com a Rua Tomazina.

Parágrafo Único. A doação de que trata este artigo é para o fim específico da construção do Templo da Loja Maçônica “FRATERNIDADE UNIVERSAL DE IBAITI” e uma CRECHE.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei, será revogada de pleno direito, integrado o patrimônio da Municipalidade o terreno doado, se no prazo de dois 2 (dois) anos a contar da data da expedição da escritura, a entidade, da beneficiada não iniciar a construção.

Art. 3º As condições estabelecidas no artigo 2º deverá obrigatoriamente, constar na escritura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (08/11/1982).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HAROLDO ROBERTO BOSKA

Diretor Da Divisão De Administração